



LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 22 DE ABRIL DE 2021

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL EFETUAR PAGAMENTO DE
VALORES DECORRENTES DE HOMOLOGAÇÃO
JUDICIAL DE ACORDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento e liquidação de valores, após a homologação judicial do acordo, decorrente este do débito referente ao Processo Administrativo n. 000176/2014 Contrato n. 080/2014, cujo objeto: Construção de Casa de Química e Casa de Bomba na estação de tratamento de água, que tramita perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí (MG).

§ 1º - A liquidação do TERMO DE ACORDO JUDICIAL, destinado ao pagamento da Nota Empenho n. 01135 003, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Ação de Cobrança nº 0030410.35.2018.8.13.0596, cujo autor Construtora Momprera, a ser pago em 04 parcelas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a homologação judicial do acordo, mediante depósito em conta do autor Caixa Econômica Federal - Agência: 0147-3, Conta Corrente: 501.419-5.

§ 2º - O Pagamento descrito no parágrafo 1º do artigo 1.º incluem a quitação total do débito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Art. 2º - Os recursos financeiros dispendidos terão origem nas dotações orçamentárias pertinentes: Fonte 100.

Art. 3º - Após a homologação do acordo o município terá iniciará o pagamento para o pagamento programado para o dia 20 de cada mês.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 09 de abril de 2021.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal